

# A PERCEPÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL SOB O OLHAR DAS PESSOAS QUE MENSTRUAM PRIVADAS DE LIBERDADE NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE RIO GRANDE - PERG

LICIÊ IASMIN HENCKER SCOLARI<sup>1</sup>; BRUNO ROTTA ALMEIDA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [licie.scolari@gmail.com](mailto:licie.scolari@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [bruno.rotta@ufpel.edu.br](mailto:bruno.rotta@ufpel.edu.br)

## 1. INTRODUÇÃO

O Brasil possui a terceira maior população carcerária feminina do mundo (*World Female Imprisonment List*, 2022) e no segundo semestre de 2024 atingiu a marca de 29.137 mulheres encarceradas em celas físicas estaduais, dentre essas, 1.714 privadas de liberdade no estado do Rio Grande do Sul e 95 na Penitenciária Estadual de Rio Grande. Esses dados apontam que além da grave questão da superlotação que acomete o sistema prisional feminino brasileiro na totalidade, considerando a faixa etária entre 18 e 45 anos, aproximadamente 82,36% das mulheres estão em idade menstrual nacionalmente, já no âmbito do estado do Rio Grande do Sul essa relação representa 83,26%. Evidencia-se assim que a população carcerária feminina nacional e estadual é composta, quase em sua totalidade, por pessoas que menstruam (SENAPPEN, 2024).

O sistema prisional brasileiro, historicamente concebido para atender corpos masculinos, revela-se inadequado às demandas específicas das pessoas privadas de liberdade que menstruam. Essa inadequação estrutural reflete uma lógica patriarcal que permeia o sistema punitivo, o qual se demonstra fortemente marcado por uma cultura que vai além de “[...] uma hierarquia entre as categorias de sexo, mas traz também, em seu bojo, uma contradição de interesses [...]” (SAFFIOTI, 2004, p. 107). As prisões femininas, nesse contexto, operam como sofisticados mecanismos de controle dos corpos femininos sob uma perspectiva masculina, não sendo estruturadas, planejadas ou geridas a partir das demandas das mulheres custodiadas, mas sim como instrumentos de reprodução de opressões (PIMENTEL, 2016, p. 169).

Segundo o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), a dignidade menstrual abrange desde o acesso à água, infraestrutura sanitária e descarte seguro, até tecnologias de gestão menstrual seguras e acessíveis, educação, serviços de saúde de qualidade e normas culturais (UNFPA, 2023, p. 17), devendo ser compreendida como um direito que promove “[...] uma vivência de menstruação como fenômeno natural e saudável” (BRITO, 2021, p. 23), sendo dever do Estado garantir às pessoas que menstruam o acesso a meios eficazes para a administração da higiene e à educação menstrual.

Neste viés, a Lei nº 14.214/2021 institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, incluindo explicitamente as mulheres presidiárias como beneficiárias. A Constituição Federal e a Lei de Execução Penal (LEP) também asseguram o direito à saúde às pessoas privadas de liberdade, sem qualquer discriminação. No entanto, a distância entre a previsão normativa e a realidade vivenciada pelas encarceradas revela um cenário de negligência institucional e violência de gênero.

Frente a este contexto, a presente pesquisa se propõe a responder a seguinte problemática: *qual é a percepção das pessoas que menstruam privadas*

*de liberdade sobre a dignidade menstrual como direito à saúde no sistema prisional?* De modo que o objetivo central é analisar a percepção das pessoas que menstruam privadas de liberdade sobre a dignidade menstrual como direito à saúde no sistema prisional, com foco na Penitenciária Estadual de Rio Grande. Os objetivos específicos incluem: (i) investigar a dignidade menstrual sob a ótica do direito social à saúde; (ii) compreender a realidade carcerária das pessoas que menstruam; (iii) examinar a violência institucional de gênero no contexto prisional; e (iv) captar as percepções das entrevistadas sobre sua vivência menstrual no cárcere.

O trabalho insere-se na área das Ciências Sociais Aplicadas, com enfoque interdisciplinar entre os campos do Direito, da Saúde Pública e dos Estudos Feministas. A fundamentação teórica baseia-se em autoras e autores que discutem o encarceramento feminino, os limites da universalidade dos direitos humanos e as interseccionalidades de gênero, raça e classe. E através das contribuições de autores como Angela Davis (2018), Carla Akotirene (2019), Débora Diniz (2016), Juliana Borges (2019), Nana Queiroz (2019) Flávia Piovesan (2012), Eliane Pimentel (2016), Silvia Federici (2017), Michel Foucault (2014), Drauzio Varella (2017) e Alonso Merino (2024), a partir da epistemologia feminista, especialmente do método da “pergunta pela mulher”, da autora Katherine Bartlett (1990), busca-se construir um conhecimento situado, que valorize as vozes das pessoas que menstruam encarceradas e revele os mecanismos estruturais de exclusão e negligência estatal.

## 2. METODOLOGIA

A pesquisa é de natureza bibliográfica, documental, descritiva e empírica, com abordagem quali-quantitativa e enfoque indutivo. A primeira etapa consiste na análise de obras acadêmicas, legislações nacionais e internacionais, documentos oficiais como o RELIPEN, boletins da SENAPPEN e relatórios do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). A literatura especializada em ciências criminais, direitos humanos, saúde pública e feminismos interseccionais será utilizada para tensionar as garantias constitucionais e internacionais do direito à saúde e à dignidade da pessoa humana no contexto prisional.

Na segunda etapa, será realizada uma pesquisa empírica com entrevistas semiestruturadas junto a pessoas que menstruam privadas de liberdade na Penitenciária Estadual de Rio Grande - PERG. A coleta de dados primários visa compreender, a partir da escuta direta das entrevistadas, como elas percebem a dignidade menstrual como direito à saúde, bem como identificar práticas que violam ou garantem esse direito no cotidiano prisional.

A dimensão quantitativa será aplicada por meio do levantamento de dados estatísticos sobre a população encarcerada em idade menstrual e sobre o fornecimento de insumos higiênicos básicos, como absorventes e papel higiênico. Já a dimensão qualitativa consistirá na análise interpretativa dos conteúdos das entrevistas, permitindo explorar as experiências e percepções das entrevistadas. Para tal, a pesquisa será norteada pelo método feminista de “pergunta pela mulher” (BARTLETT, 2020), buscando captar as experiências e percepções diretas das entrevistadas sobre a dignidade menstrual.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

As análises teóricas e documentais realizadas até o momento revelam que o sistema prisional brasileiro, ao negligenciar as necessidades específicas das pessoas que menstruam, perpetua uma lógica de violência institucional de gênero. Conforme Pimentel (2016, p. 174), as mulheres encarceradas veem sua dignidade violada em duas frentes: como parte do sistema prisional e como mulheres com necessidades específicas do gênero. Essa dupla violação revela-se não apenas na ausência de insumos básicos de higiene, como absorventes e papel higiênico, mas também na inexistência de políticas públicas voltadas à saúde menstrual no cárcere.

Embora exista um campo normativo que assegure o direito à saúde, incluindo diretrizes que podem ser interpretadas como garantias à dignidade menstrual, a realidade prisional revela uma profunda desconexão entre norma e prática. A literatura internacional reforça que a saúde menstrual deve ser tratada como uma questão de saúde pública e de direitos humanos (UNICEF, 2021), vinculando a menstruação ao bem-estar físico e emocional, à igualdade de gênero e raça, à educação, aos direitos sexuais e reprodutivos, à justiça reprodutiva e aos direitos humanos (UNFPA, 2023, p. 17). No entanto, os dados preliminares apontam que os cárceres brasileiros perpetuam um cenário de pobreza menstrual institucionalizada, que se expressa por meio de práticas degradantes, como o uso de miolo de pão para contenção do fluxo menstrual (BRASIL, 2015).

A partir da triangulação entre os dados teóricos, documentais e empíricos, evidenciam que a violação da dignidade menstrual no sistema prisional feminino brasileiro não é um fenômeno isolado, mas sim parte de um padrão de violência institucional de gênero. Essa violência se manifesta na omissão do Estado em garantir direitos básicos, contrariando o ordenamento jurídico nacional e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. A pena de prisão, quando aplicada a mulheres, insere-se em uma esfera de não-direito e indignidade, reforçando desigualdades históricas e estruturais.

#### 4. CONCLUSÕES

A principal inovação da pesquisa reside na abordagem da dignidade menstrual no sistema prisional a partir da perspectiva das próprias pessoas que menstruam privadas de liberdade. Ao adotar uma epistemologia feminista e valorizar a escuta direta desses sujeitos, em especial das mulheres, o estudo propõe uma ruptura metodológica e política com os modelos tradicionais de análise, que frequentemente invisibilizam essas experiências corporais e subjetivas.

As reflexões apresentadas demonstram como a dignidade menstrual das pessoas privadas de liberdade se concretiza — ou é sistematicamente negada — no sistema prisional brasileiro. A partir de uma análise crítica do sistema penal, concebido para corpos masculinos e sustentado por uma estrutura patriarcal, evidencia-se que a saúde menstrual é moralmente relegada ao segundo plano.

Nesta linha, o estudo contribui para o campo dos direitos humanos, da saúde pública e da justiça criminal ao tratar a dignidade menstrual como um direito social fundamental, articulado às dimensões de gênero, institucionalidade e encarceramento. Ao tensionar o ordenamento jurídico vigente com a realidade prisional, a pesquisa oferece subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da saúde menstrual no cárcere, apontando a necessidade de pensar em rupturas institucionais que superem a

lógica punitivista e reconheçam as necessidades específicas das pessoas que menstruam privadas de liberdade. No mais, compreende a violação da dignidade menstrual como parte de um sistema mais amplo de desigualdades e violações de direitos, exigindo uma abordagem interdisciplinar que envolva a justiça criminal, a saúde pública, os direitos humanos e a equidade de gênero.

É imprescindível superar as estruturas patriarcais que ainda orientam a gestão prisional. A dignidade menstrual, mediante a percepção das pessoas privadas de liberdade, é como um marcador de cidadania e dignidade humana, cuja efetivação exige ações intersetoriais e o comprometimento do Estado com a equidade de gênero. Traz-se à tona uma temática historicamente negligenciada, propondo um olhar situado, interseccional e transformador sobre o encarceramento feminino e os direitos das pessoas que menstruam em privação de liberdade.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARTLETT, Katharine T. Métodos jurídicos feministas. In: SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de; MATOS, Myllena Calasans de (org.). **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências.** Volume 1. Ribeirão Preto : FDRP/USP, 2020.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.** ADPF 347 MC/DF. Tribunal Pleno. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 09 de setembro de 2015. Online Disponível em:<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 25 ago. 2025.
- BRITO, Mariana Alves Peixoto Rocha. **Pobreza menstrual e políticas públicas para mulheres e meninas.** Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2021. Online. Disponível em:<https://repositorio.bc.ufg.br/riserver/api/core/bitstreams/07efc745-8475-4591-ad6c-c4a41aa90d5e/content>. Acesso em: 02 ago. 2025.
- FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA). **Recomendações para implementação de iniciativas de promoção da dignidade menstrual.** Brasil: maio de 2023. Online. Disponível em:[https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/recomendacoes-dig-menstrual\\_v2.pdf](https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/recomendacoes-dig-menstrual_v2.pdf). Acesso em: 15 ago. 2025.
- FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Pobreza menstrual no Brasil – desigualdades e violações de direitos.** Brasil: maio de 2021. Online. Disponível em:[https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual\\_relatorio-unicef-u\\_nfpa\\_maio2021.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-u_nfpa_maio2021.pdf). Acesso em: 15 ago. 2025.
- PIMENTEL, Elaine. **As marcas do patriarcado nas prisões femininas brasileiras.** Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, v. 02, n. 2, Jul.-Dez., 2016.
- SAFFIOTTI, Heleith Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SENAPPEN. Dados estatísticos do Sistema Penitenciário. **Relatório de informações penais - RELIPEN. 2º semestre de 2024.** Brasília, 2024. Online. Disponível em:<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-se mestre-de-2023.pdf>. Acesso em: 20 de ago. 2025.